



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

**ANO XXXIII - Nº 054**

**03/04/2003**

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 020 (VINTE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO EGL.....PÁG. 002

### SEÇÃO III

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV .....PÁG. 007

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 012

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 02/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1 – Agradecer aos servidores abaixo relacionados, a convivência amistosa e colaboração durante a nossa gestão, neste Instituto de Letras:

ANA MARIA DE MENDONÇA LOUZADA COUTINHO  
ALCINÉIA GAMA DE ASSIS COTRIM  
DIONOR ANTUNES FERREIRA  
ILMA ALMEIDA FERREIRA  
JANE MARY TELLES IZABEL  
JAQUELINE PAUL FRÓES  
MARCOS CÉSAR GOMES ANDRADE  
MARGARIDA LACERDA VIEIRA  
MARIA ADELAIDE CARVALHO DE SOUZA GAMMARO  
MARIA CLARA FORNEIRO  
MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO LEÃO LIVINO DE CARVALHO  
ROSANE DE SOUZA CARVALHO SOUZA  
SIDNEI DOS SANTOS MARIANO  
TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA

2 – Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 03/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar o servidor Luiz Alberto de Paula, pela sua atitude de colaboração efetiva e lealdade com o Instituto de Letras, nos últimos quatro anos.

2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 04/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar o servidor Antônio José de Oliveira, pela sua correção e dedicação permanente ao Instituto de Letras, durante a nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 05/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar o servidor José Roberto Moreira da Silva, pela sua correta atitude profissional no cumprimento de suas atribuições no Instituto de Letras, durante o período de nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 06/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar e agradecer ao servidor Adenir Balde Taveira, o espírito de cooperação, de lealdade e competência no exercício de suas funções no Instituto de Letras, durante o período de nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 07/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar o servidor Adilson José Ferreira, pela sua dedicação, lealdade e correção no desempenho de suas atividades profissionais no Instituto de Letras, no período de nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 08/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar o servidor Silmar de Sousa Silva, pelo zelo, assiduidade e correção com que desempenhou suas atividades no Instituto de Letras, nos últimos quatro anos.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 09/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar a servidora Áurea Maria Krause, pelo espírito de colaboração, assiduidade no trabalho e cumprimento de suas atribuições, no Instituto de Letras, durante a nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 10/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar o servidor Manolito Rodrigues de Oliveira, pela assiduidade no trabalho e colaboração permanente com o Instituto de Letras, no período de nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 11/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar a servidora Marise de Moraes Sodré, pela sua colaboração e amistosa convivência, no período da nossa gestão no Instituto de Letras.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
# # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 12/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar o servidor Irenício Monteiro de Abreu, pela sua dedicação ao Instituto de Letras, no período da nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
# # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 13/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar a servidora Heloisa Maria de Mendonça Louzada, pela sua dedicada e competente atuação à frente da Secretaria do Instituto de Letras e registrar suas qualidades de liderança e autonomia no desempenho de suas funções durante os quatro anos da nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
# # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 14/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar a servidora Marta Silva Correia, pela assiduidade no trabalho e colaboração permanente com o Instituto de Letras, no período de nossa gestão.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
# # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No. 15/2003 de 24 de março de 2003.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. Elogiar a servidora Eliane Antunes Cavalcanti, pela sua colaboração e amistosa convivência, no período da nossa gestão no Instituto de Letras.
2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
# # # #

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

### DECISÃO Nº 04/2003

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005778/02-96,

DECIDE aprovar o parecer constante às fls. 14 do supramencionado processo, referente ao pagamento retroativo do ajuste das bolsas de monitoria, treinamento e extensão, nos meses cabidos, assim como ao reajuste das mesmas.

Sala de Reuniões em, 13 de março de 2003.

Prof. ALDERICO MENDONÇA FILHO  
Presidente  
#####

### DECISÃO Nº 97/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030121/03-48

DECIDE manifestar-se, a favor da alteração de nome do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, Especialização em Dentística Restauradora, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, que passará a denominar-se **Especialização em Dentística**.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

### DECISÃO Nº 98/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030012/03-21

DECIDE manifestar-se, a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, **Especialização em Neonatologia**, área de concentração em Pediatria-Neonatologia, a ser realizado pelo Departamento Materno Infantil, um dos elementos básicos da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

### DECISÃO Nº 99/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020096/03-94

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, **Especialização em Marketing Empresarial**, para o 1º semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº100/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000762/03-78

**DECIDE** conhecer do recurso apresentado por **Daniel Carvalho Ribeiro**, referente ao trancamento de sua matrícula, em caráter excepcional, no Curso de Graduação em Engenharia Química, e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

**DECISÃO Nº101/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000799/03-04

**DECIDE** conceder a recondução de matrícula de **Renata Maria Santiago**, em caráter excepcional, ao Curso de Graduação em Letras.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

**DECISÃO Nº102/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000810/03-28

**DECIDE** conhecer do recurso apresentado por **Renata Pimenta Soares Gonçalves**, referente à realização de matrícula fora do prazo estabelecido no Edital do Concurso Vestibular UFF/ 2003, e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

**DECISÃO Nº103/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000815/03-51

**DECIDE** conhecer do recurso apresentado por **Danielle Siqueira Couto**, referente à realização de matrícula fora do prazo estabelecido no Edital do Concurso Vestibular UFF/ 2003, e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####



**DECISÃO Nº104/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000819/03-39

**DECIDE** conhecer do recurso apresentado por **Selma Fernandes Boiron**, referente à realização de matrícula fora do prazo estabelecido no Edital do Concurso Vestibular UFF/ 2003, e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº105/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000827/03-85

**DECIDE** conhecer do recurso apresentado por **Arthur Lobo Vieira**, referente à realização de matrícula fora do prazo estabelecido no Edital do Concurso Vestibular UFF/ 2003, e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº106/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000931/03-70

**DECIDE** conhecer do recurso apresentado por **Karla Azeredo Ribeiro**, referente à realização de matrícula fora do prazo estabelecido no Edital do Concurso Vestibular UFF/ 2003, e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº107/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000090/03-09

**DECIDE** conceder os 140 pontos referentes à GED/2002 ao **Prof. Jailson de Souza e Silva**, lotado no Departamento Sociedade, Conhecimento e Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº108/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000718/03-68

**DECIDE** conhecer do recurso do **Prof. Renato Augusto Moreira de Sá**, lotado no Departamento Mateno Infantil, integrante do Centro de Ciências Médicas, referente à sua pontuação da GED e negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº111/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000800/03-92

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a Área: Saúde Coletiva/ Planejamento em Saúde / Trabalho de Campo Supervisionado I, do Departamento de Planejamento e Saúde, do Centro de Ciências Médicas, no qual foi habilitada a candidata **Lilian Koifman**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/ 91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 19 de março de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 112 e 113/03, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

**DECISÃO Nº 112/2003** - Professor **Eduardo Rodrigues Gomes**, lotado no Departamento de Ciência Política, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Liberalization, Democratization and Corporativism in Brazil: The Role of the Support Agencies of the Manufacturing Industry”, no Congresso Internacional da “Latin America Studies Association”, em Dallas, Estados Unidos da América, durante o período de 26 a 30 de março de 2003. (Processo nº 23069.040468/03-07); e

**DECISÃO Nº 113/2003** - Professora **Andrea Brito Latgé**, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, como chefe de grupo da rede temática de Pesquisa IX.E (CYTED), do “III Taller Iberoamericano sobre Nanoestructuras com Aplicaciones em Micro y Optoeletrónica”, a realizar-se em Madrid, Espanha, durante o período de 24 de março a 02 de abril de 2003. (Processo nº 23069.040463/03-76).

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 114/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040566/03-36,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país do Professor **Manoel Máximo Bastos Malheiro de Oliveira**, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 06 a 13 de abril de 2003, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Relativistic Charged Stars”, do “Workshop on Strong Magnetic Fields and Neutron Stars” a realizar-se em Havana, Cuba.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 115/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040548/03-54,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país da Professora **Ana Luiza Spadano Albuquerque**, lotada no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 24 de março a 05 de abril de 2003, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico previsto no acordo de cooperação científica IRD/CNPq, no Laboratoire des Formations Superficielles de l'IRD à Bondy e participar da reunião anual da Unité de Recherche de l'IRD 055 << PALEOTROPIQUE >>, em Bondy, França.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 116/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040518/03-48,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país do Professor **José Carlos Barcellos**, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 07 a 14 de abril de 2003, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico (participar, como co-orientador, de banca de doutorado), na Universidade de Estolcomo, em Estolcomo, Suécia.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
# # # # #

**DECISÃO Nº 117/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040508/03-11,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país da Professora **Marialva Carlos Barbosa**, lotada no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 07 a 11 de abril de 2003, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “O acontecimento jornalístico e a construção da narrativa cerimonial na televisão brasileira”, do “I Congresso Luso-Brasileiro de Estudos Jornalísticos”, na Universidade Fernando Pessoa, no Porto - Portugal.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
# # # # #

**DECISÃO Nº 118/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando:

1. Que a Presidência do Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP é exercida, estatutariamente, pelo Reitor;
2. Que o Presidente do CEP apenas exerce seu direito de voto nas votações nominais ou o de “minerva”, em caso de empate;
3. Que o Professor Luiz Pedro Antunes durante seu mandato de Reitor, no quadriênio 1994/1998, sempre exerceu essa presidência conduzindo a reunião de forma democrática e com acatamento das Decisões proferidas;
4. Que o caráter e a idoneidade do Professor Luiz Pedro Antunes é reconhecida pelos membros deste Conselho, pela comunidade do Centro de Estudos Sociais que já o elegeu para a sua Direção por dois mandatos consecutivos após ter sido Reitor e por toda a Universidade Fluminense;
5. Que por uma Decisão tomada por este Conselho Superior sob a sua Presidência, àquela época, em relação ao direito de matrícula de um aluno na Faculdade de Medicina, responde na Segunda Vara Federal a um processo de improbidade administrativa;
6. Que os membros deste Conselho Superior estatutariamente são responsáveis pelas Decisões emanadas independente de quem esteja na presidência, isto é: Reitor, Vice-Reitor ou Decano presente;

**DECIDE** tornar público que a Decisão nº 358/98 de 07 de outubro de 1998, referente ao Processo 23069.002120/98-31, publicada no Boletim de Serviço nº 158 de 15 de outubro de 1998, que deu origem à referida ação judicial é ato próprio, legal e legítimo do Conselho de Ensino e Pesquisa e que não deve ser atribuída ao Presidente deste Conselho Superior.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
# # # # #

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### A N E X O S

#### RESOLUÇÃO Nº 49/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis – RJ.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 77/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002182/02-34,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis - RJ*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de *Química e Química Industrial*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

#### RESOLUÇÃO Nº 50/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **BELOCAP Produtos Capilares Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 77/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000128/03-35,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *BELOCAP – Produtos Capilares Ltda.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: *Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Serviço Social, Direito, Pedagogia, Farmácia, Ciências Contábeis, Administração, Psicologia, Engenharia Química, Química, Química Industrial, Comunicação Social, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Produção.*

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 51/2003**

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **PROCOSA - Produtos Capilares Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 113/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000129/03-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *PROCOSA – Produtos Capilares Ltda.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: *Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Serviço Social, Direito, Pedagogia, Farmácia, Ciências Contábeis, Administração, Psicologia, Arquitetura, Engenharia Química, Química, Química Industrial, Comunicação Social, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Produção.*

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 52/2003**

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções com a **Universidade de Coruña (Coruña – Galiza – Espanha).**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 79/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005377/02-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções com a *Universidade de Coruña (Coruña – Galiza – Espanha)*, objetivando facilitar o intercâmbio de idéias e experiências nos âmbitos da investigação científica e da docência.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 53/2003**

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação para Cotutela de Tese com a **Universidade Paris 7 – Denis Diderot**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 108/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005113/02-82,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação para **Cotutela de Tese** com a *Universidade Paris 7 – Denise Diderot*, objetivando organizar (em conjunto) uma **Cotutela de Tese** tendo como beneficiado o aluno **Edouard Metzger**, especialidade em Geoquímica, título da tese “Processos de transferência bêmica de contaminantes minerais em dois ecossistemas lagunares: estudo cinético e especiação do cádmio e do zinco na Baía de Sepetiba, Rio de Janeiro/Brasil e, Lagoa de thau, Hérault/França.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 54/2003**

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 107/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006102/02-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a *Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF*, objetivando estabelecer o intercâmbio, em mútua colaboração, por docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e administradores, tanto da UFJF, quanto da UFF, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, dos serviços e da administração universitária, sendo beneficiadas as áreas de ensino de *Tecnologia, Ciências Exatas, Saúde, Ciências Humanas e Colégios de Ensino de 1º e 2º Graus*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 55/2003

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Del Valle (Cali/Valle Del Cauca – Colombia)**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 106/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005976/02-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a *Universidad Del Valle (Cali/Valle Del Cauca – Colombia)*, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em quaisquer das áreas oferecidas pelas Instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 56/2003

EMENTA: Convênio Geral de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural a ser celebrado entre a UFF e o **Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, a Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, a Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 109/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.06030/02-19,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio Geral de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, o *Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, a Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, a Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ*, objetivando estabelecer um compromisso de mútua cooperação e intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais entre as Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas do Estado do Rio de Janeiro e o Governo Estadual com vistas à implantação de Programas/Projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades de extensão, ensino e pesquisa, que ampliem o campo de possibilidades sociais dos moradores das comunidades populares do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 57/2003

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e o **Estado do Rio de Janeiro, o Município de Niterói, o Instituto Superior de Educação La Salle, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, a Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 110/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006131/02-55,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções com o *Município de Niterói, o Instituto Superior de Educação La Salle, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, a Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval* objetivando, estabelecer princípios gerais garantidores da interação das partes, com propósito de desenvolver Projetos de interesse comum, seja através do intercâmbio da produção dos seus órgãos técnico-científicos e administrativos, seja mediante a utilização conjunta de seus recursos humanos e materiais.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 58/2003

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto Nacional de Tecnologia – INT.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 111/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006131/02-55,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções com o *Município de Niterói, o Instituto Nacional de Tecnologia – INT*, objetivando permitir que a UFF e o INT promovam entre si o intercâmbio técnico e científico nas áreas de atividades comuns às duas instituições, visando o desenvolvimento de projetos no Rio de Janeiro e em outros Estados da Federação e outros Países, incluindo transferência de tecnologia entre os partícipes e o desenvolvimento tecnológico de interesse comum.

**Art. 2º** - Revoga as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



RESOLUÇÃO Nº 59/2003

EMENTA: Dispõe sobre matrícula de estudantes refugiados nos cursos de graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9474/97, de 22/09/97, que define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.000688/03-90

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Será facultada matrícula em cursos de graduação desta Universidade aos estudantes refugiados reconhecidos e referendados pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão de deliberação coletiva do Ministério da Justiça, com base no disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - As vagas disponíveis nesta modalidade de ingresso serão tratadas no conjunto do quantitativo ofertado anualmente por esta Universidade junto ao Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), que constitui atividade de cooperação com países em desenvolvimento.

**Art. 3º** - A documentação comprobatória de escolaridade do estudante refugiado deverá ser atestada pelo CONARE.

**Parágrafo Único** – Caso o estudante refugiado possua comprovação de realização de curso superior incompleto, poderá solicitar dispensa das disciplinas cursadas com aproveitamento, visando à integralização curricular, conforme normas vigentes.

**Art. 4º** - o ingresso de estudantes refugiados estará condicionado ao cumprimento dos requisitos contidos nos parágrafos abaixo.

§ 1º - vagas disponíveis para o curso de graduação pleiteado;

§ 2º - aprovação em curso de português para estrangeiros, sob a supervisão de professores desta Universidade, condição essencial para o exame do pleito com base nas vagas disponíveis;

§ 3º - Aprovação em exame de nivelamento de estudos em conteúdo equivalente ao do ensino médio nacional, a ser elaborado pela PROAC/COSEAC, com critérios a serem estabelecidos em norma complementar.

**Art. 5º** - Caberá ao estudante refugiado formalizar seu pedido de ingresso junto ao Protocolo da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC), apresentando a documentação descrita no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 6º** - O aluno ingressante por esta modalidade só terá direito à obtenção de um único título.

**Art. 7º** - Não será permitida a mudança de curso ao estudante matriculado nesta modalidade de ingresso.

**Art. 8º** - Somente poderá ocorrer outra candidatura, por estudante refugiado, à vaga em curso de graduação já ofertado a um estudante desta categoria, quando da sua conclusão de curso e/ou habilitação.

**Art. 9º** - Terá a matrícula cancelada o estudante refugiado que for reprovado duas vezes na mesma disciplina ou em mais de duas disciplinas no mesmo período letivo, após o primeiro ano de estudos, bem como aquele que trancar matrícula, exceto por motivo de saúde, sem a devida homologação do Departamento de Administração Escolar (DAE).

**Art. 10** – Os alunos matriculados sob esta forma de ingresso terão os mesmos direitos e deveres dos demais discentes da UFF, observado o disposto no Regimento e Regulamentos de nossa Universidade, assim como preceituado na presente Resolução.

**Art. 11** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 60/2003**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Imunologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040189/03-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Imunologia a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIADISCIPLINAS

1 - Imunologia

1.1 - Migração Celular

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 61/2003**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Biologia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040189/03-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Biologia Geral a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIADISCIPLINAS

1 - Botânica

1.1 - Botânica Ecológica

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 62/2003**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa (Portugal & África)

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.042184/02-66,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa (Portugal & África) compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1. Fundamentos das Culturas de Língua Portuguesa	30h/a	TP		30
2. Tópicos Especiais de Teoria da Cultura e da Literatura	30h/a	TP		30
3. Literatura Portuguesa I	60h/a	TP		60
4. Literatura Portuguesa II	60h/a	TP		60
5. Literaturas Africanas de Língua Portuguesa I	60h/a	TP		60
6. Literaturas Africanas de Língua Portuguesa II	60h/a	TP		60
7. A Leitura e a Formação do Leitor (disciplina didático-pedagógica)	60h/a	TP		60
8. Trabalho de Conclusão de Curso	60h/a	TP		60
<b>Carga Horária Total</b>				420

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentas e vinte) horas e 28 (vinte e oito) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração mínima de 2 (dois) semestres letivos e máxima de 4 (quatro) semestres letivos.

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - A apresentação da monografia final de curso deverá ser feita pelo aluno observando os prazos determinados pela Coordenação, que não deverá ultrapassar o fim do semestre letivo em que o aluno se inscrever na disciplina Estudos Orientados.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 63/2003**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em DENTÍSTICA

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº23069.030121/03-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Dentística, da Faculdade de Odontologia, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Dentística I	5			75
Dentística II		2		60
Dentística III		18		540
Emergência Médica em Odontologia	1			15
Materiais Dentários	1			15
Anatomia e Escultura		1		30
Cariologia	1			15
Ética e Legislação Odontológica	2			30
Metodologia do Trabalho Científico	2			30
Bioética	1			15
Monografia		1		30
<b>Totais</b>	13	21		855

*Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 855 (oitocentas e cinqüenta e cinco) horas e 35 (trinta e cinco) créditos.*

*Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:*

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####